

**POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS E
INVESTIMENTOS PESSOAIS**

“Carbyne Investimentos”

**Carbyne Gestão de Recursos LTDA.
CNPJ/ME nº 38.318.963/0001-00**

Março / 2021

São Paulo - SP

SUMÁRIO

- 1. POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS PESSOAIS**
- 2. INVESTIMENTOS PERMITIDOS**
- 3. POLÍTICA FORMAL DE DECISÃO DE INVESTIMENTOS E DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS**
- 4. SELEÇÃO DE ATIVOS**
- 5. ALOCAÇÃO DE ATIVOS**
- 6. MONITORAMENTO**
- 7. ASSIMETRIA DE RETORNOS ESPERADOS**

1. POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS PESSOAIS

Nenhum Colaborador, assim considerado qualquer dos administradores, empregados, prestadores de serviços e demais colaboradores da Carbyne Investimentos, nem a própria Carbyne Investimentos, poderá negociar, em caráter pessoal ou em nome de clientes, com base em Informações Confidenciais, assim consideradas as informações não disponíveis ao público em geral, nem comunicar para qualquer outra pessoa informações relevantes e confidenciais não disponíveis ao público em violação da lei.

Todos os Colaboradores e a própria Carbyne Investimentos deverão prestar atenção redobrada ao realizar investimentos, sejam pessoais ou para clientes da Carbyne Investimentos, com base em: **(i)** informações que obtiveram em decorrência de suas funções exercidas na Carbyne Investimentos e que um investidor consideraria importante ao tomar suas decisões de investimento; e/ou **(ii)** Informações Confidenciais que poderiam ter um efeito substancial sobre o preço dos valores mobiliários negociados.

2. INVESTIMENTOS PERMITIDOS

Permite-se que os Colaboradores e a Carbyne Investimentos invistam sem quaisquer restrições em títulos públicos, certificados de depósito bancário, notas promissórias, títulos de dívida de curto prazo e cotas de fundos de investimento em títulos de renda fixa.

Para investimento em outros títulos ou valores mobiliários admitidos a negociação no mercado de valores mobiliários, os Colaboradores e a Carbyne Investimento devem ser observados os procedimentos descritos abaixo:

2.1. Identificação de Informações Privilegiadas

Anteriormente à solicitação de aprovação de investimento em valores mobiliários de uma empresa sobre a qual um Colaborador ou a Carbyne Investimentos possa ter informações privilegiadas potenciais, as seguintes questões devem ser levadas em consideração no que diz respeito às informações utilizadas para a tomada da decisão de investimento:

(i) As informações são relevantes?

(ii) São informações que um investidor consideraria importantes ao tomar as suas decisões de investimento?

(iii) São informações capazes de afetar substancialmente o preço de mercado dos valores mobiliários, caso divulgadas de uma forma geral?

(iv) São informações não disponíveis ao público?

(v) Para quem tais informações foram fornecidas?

(vi) As informações foram efetivamente comunicadas ao mercado financeiro e de capitais e/ou ao público geral?

Se, após considerar estas questões, o Colaborador ou a Carbyne Investimentos acreditar que as informações possam ser relevantes e não disponíveis ao público, ou se tiver questões quanto às informações serem ou não relevantes e não disponíveis ao público, os seguintes passos deverão ser tomados:

- (i)** Relatar a questão imediatamente ao Diretor de Compliance e PLDFT;
- (ii)** Não comprar ou vender os títulos ou valores mobiliários em seu nome ou em nome de outras pessoas;
- (iii)** Não comunicar as informações internamente na Carbyne Investimentos e externamente, exceto para o Diretor de Compliance e PLDFT;
- (iv)** O Diretor de Compliance e PLDFT deverá contatar imediatamente os assessores legais da Carbyne Investimentos para obter aconselhamento referente a quaisquer possíveis informações relevantes e não disponíveis ao público;
- (v)** Após os assessores legais analisarem a questão e aconselharem o Diretor de Compliance e PLDFT, o Colaborador ou a Carbyne Investimentos, conforme o caso, será instruído a manter as proibições de negociação e divulgação de que tratam os itens (ii) e (iii) acima, ou receberá permissão para negociar e divulgar as informações; e
- (vi)** Na hipótese de os assessores legais ou o Diretor de Compliance e PLDFT determinar que as informações são relevantes e não disponíveis ao público, as mesmas não poderão ser divulgadas para qualquer terceiro, inclusive para outros Colaboradores, exceto na forma do item (i) acima.

Adicionalmente, deve-se zelar para que as informações fiquem seguras.

Os títulos e valores mobiliários com relação aos quais o Colaborador ou a a Carbyne Investimentos tiver informações relevantes e não disponíveis ao público deverão ser adicionados à lista restrita de negociação pessoal pelo prazo determinado, observadas as orientações do Diretor de Compliance e PLDFT da Carbyne Investimentos.

2.2. Aprovação de Operações

Os investimentos a serem realizados por um Colaborador ou pela a Carbyne Investimentos deverão ser previamente aprovado pelo Diretor de Compliance e PLDFT desde que observadas as disposições abaixo.

Sem prejuízo do disposto acima, os Colaboradores: **(i)** deverão observar os requisitos mínimos de negociação estabelecidos globalmente que são aplicáveis a todos os Colaboradores; e **(ii)** não poderão negociar títulos ou valores mobiliários emitidos por qualquer empresa que esteja indicada na lista de emissores proibidos para negociação, cujo conteúdo será elaborado e constantemente atualizado pela Área de Compliance e PLDFT da Carbyne Investimentos.

Tanto os requisitos mínimos a serem observados nas operações, quanto a referida lista de empresas ou títulos ou valores mobiliários proibidos serão públicos e de fácil acesso a todos os Colaboradores e à Carbyne Investimentos.

Todos os Colaboradores e a Carbyne Investimentos deverão enviar, trimestralmente, ao Diretor de Compliance e PLDFT do Carbyne Investimentos uma declaração assinada, a

qual o Colaborador e a Carbyne Investimentos atestam que não realizaram negociação de valores mobiliários informados na lista restrita e informa a sua posição de investimentos, nem em desacordo com o disposto nesta Política.

Caso os Colaboradores ou a Carbyne Investimentos desejem operar com títulos ou valores mobiliários emitidos por qualquer empresa que esteja indicada na lista de emissores proibidos, os Colaboradores ou a Carbyne Investimentos, conforme o caso, deverão obter aprovação prévia do Diretor de Compliance e PLDFT da Carbyne Investimentos.

Caso os Colaboradores ou a Carbyne Investimentos detenham títulos ou valores mobiliários emitidos por empresa que seja, posteriormente a compra, incluída na lista de emissores proibidos, os Colaboradores ou Carbyne Investimentos, conforme o caso, (i) devarão reportar, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da atualização da referida lista, sobre a manutenção de tais títulos ou valores mobiliários; e (ii) caso decidam vender, a qualquer tempo, tais títulos e valores mobiliários dependerão de prévia autorização do Diretor de Compliance e PLDFT.

Todos os Colaboradores e a Carbyne Investimentos deverão enviar, mensalmente, ao Diretor de Compliance e PLDFT cópias dos demonstrativos e extratos das operações realizadas em nome do Colaborador ou da Carbyne Investimentos no mês imediatamente anterior, caso aplicável, ou declarar que não possuem demonstrativos e extratos de tais operações.

2.3. Vedações

Os Colaboradores e a Carbyne Investimentos não poderão negociar títulos ou valores mobiliários emitidos por qualquer empresa na qual a Carbyne Investimentos seja vedada por qualquer norma legal a investir.

Caso os Colaboradores ou a Carbyne Investimentos já detenham tais títulos no momento de sua contratação ou ingresso na sociedade, será admitida a manutenção ou venda, a qualquer tempo, de tais títulos ou valores mobiliários, desde que os Colaboradores ou a Carbyne Investimentos, conforme o caso, observem o quanto do disposto no item 2.2 acima.

Disposições Gerais

Ademais, os Colaboradores e a Carbyne Investimentos deverão seguir os princípios abaixo elencados:

(i) Prioridade das Operações: Todas as operações relativas a clientes da Carbyne Investimentos terão prioridade sobre operações pessoais;

(ii) Fundamentação das Decisões: Todas as decisões de investimento deverão ser baseadas nas avaliações elaboradas pelos gestores, a despeito de qualquer interesse da Carbyne Investimentos ou dos Colaboradores; e

(iii) Submissão de Dúvidas: Quaisquer dúvidas relativas à negociação a que se refere este Capítulo deverão ser endereças pelos Colaboradores ou pela Carbyne Investimentos ao Diretor de Compliance e PLDFT.

3. POLÍTICA FORMAL DE DECISÃO DE INVESTIMENTOS E DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS

Uma avaliação adequada dos ativos dos clientes é fundamental para as operações da Carbyne Investimentos, uma vez que a avaliação pode afetar as decisões do portfólio, cálculos das taxas e desempenho informado.

A Carbyne Investimentos adota os seguintes procedimentos gerais:

(i) A Carbyne Investimentos utiliza, no maior âmbito possível, serviços de precificação reconhecidos e independentes ou custodiantes qualificados para obtenção de informações adequadas de avaliação dos valores mobiliários;

(ii) Sempre que a informação de avaliação relativa a investimentos específicos, ilíquidos, estrangeiros, privados ou outros não estiver disponível através de serviços de precificação ou custodiantes, o diretor de investimentos da Carbyne Investimentos providenciará revisões periódicas e frequentes de informações de avaliação de qualquer fonte para identificar prontamente quaisquer valores mobiliários incorretos, obsoletos ou precificados incorretamente;

(iii) Quaisquer erros nos preços ou avaliações devem ser resolvidos o mais rapidamente possível, de preferência no mesmo dia ou no dia seguinte, com informações de reprecificação obtidas, analisadas e aprovadas pelo diretor de investimentos; e

(iv) Em relação aos valores mobiliários em que não estão disponíveis pronta informação de avaliação por parte de fontes independentes, por exemplo, os fundos de private equity, colocações privadas, valores mobiliários ilíquidos, fundos de hedge, derivativos ou outras situações, esses valores mobiliários devem ser analisados e precificados pelo diretor de investimentos de boa-fé para refletir o atual valor de mercado do valor mobiliário. Essas deverão ser as situações mais comuns para os valores mobiliários sob a gestão ou monitoramento da Carbyne Investimentos.

Com base na avaliação determinada e as taxas descritas nos documentos da conta, as taxas devem ser calculadas de forma justa e precisa.

O Diretor de Gestão de Recursos é responsável pela supervisão do cálculo das taxas e o processo de faturamento ao cliente.

4. SELEÇÃO DE ATIVOS

Por meio do processo de análise, a Carbyne Investimentos busca alcançar consistência em investimentos através da aderência a processos disciplinados de identificação e seleção de ativos.

Todo investimento passa por um processo rigoroso de diligência, passando necessariamente pela aprovação do Comitê de Investimento.

Por meio da análise dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela Carbyne Investimentos as estratégias e a seleção dos ativos, sejam estes ativos diretos ou fundos de terceiros, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no regulamento dos fundos de investimento.

A Carbyne Investimentos possui acesso aos melhores e mais tradicionais serviços de apoio à análise e decisão do mercado.

5. ALOCAÇÃO DE ATIVOS

A decisão de alocação dos recursos dos fundos de investimento é responsabilidade do Diretor de Gestão de Recursos.

O investimento é realizado por meio de uma seleção criteriosa das posições, incluindo concentrações e diversificações, que maximizem a relação Retorno x Risco da carteira.

Além disso, o desinvestimento de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento não é mais compatível com os riscos envolvidos ou, ainda, em razão de solicitações de resgate de cotistas do fundo.

6. MONITORAMENTO

São elaborados relatórios de enquadramento para os fundos de investimento, por exemplo e conforme o tipo do fundo: limites de alavancagem, ativos permitidos, duration, entre outros, abrangendo limites legais e da política de investimentos previstos no regulamento e no prospecto dos fundos de investimento.

7. ASSIMETRIA DE RETORNOS ESPERADOS

O objetivo final dos controles é a aplicabilidade deste item, bem como encontrar o equilíbrio entre a máxima probabilidade de retornos e a mínima probabilidade de perdas.

* * *